



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 05/1968

SÚMULA: Concede pensão mensal.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ ,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

ART. 1º . – Fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a conceder uma pensão mensal de NCZ\$ 20.00 (vinte cruzeiros novos) a Sra. Marcela Cléris Vieira Góis, viúva do ex funcionário desta prefeitura Alexandre Vieira Góis, a partir do mês de janeiro do corrente ano.

ART. 2º . - Para atender a despesa a que se refere o art. 1º, deverá o Sr. Prefeito municipal usar a verba do constante orçamento vigente.

ART. 3º . - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ
Em 24 de abril de 1968.

Jacidio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto n° 01/68.
Autor: Executivo Municipal.